



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INDUZIDAS E ESPONTÂNEA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, BEM COMO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL FEDERAL.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - MG

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 19/05/2025 ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 03/06/2025.

DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: DIA 03/06/2025 ÀS 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 002/2025: RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 006/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3751-1047

E-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 14h00min às 18h00.

ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL, e pela Comissão de Contratação, designada pela portaria Nº 002/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 077/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL - MG, através do endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL - MG.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INDUZIDAS E ESPONTÂNEA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, BEM COMO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL FEDERAL.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

OBS: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer no prazo de **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de **PEDRA AZUL - MG**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



6.1.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inseridos no sistema;

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

6.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia e marca quando for o caso, etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 Das propostas inexecutáveis: (ATENÇÃO)!

7.8.1 Em caso de proposta presumidamente inexecutáveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.9 Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.8.1, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexecutável, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
b) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, a seguinte documentação:

I) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de março do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da sua expedição, se outro prazo não constar do documento.

8.4 Qualificação Técnica:

8.4.1 A Licitante deverá apresentar para fins de Qualificação Técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado/certidão de capacidade técnica-profissional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o **PROFISSIONAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



indicado pela empresa participante já executou ou executa os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, indicando informações do declarante (endereço e telefone de contato) para fins de aferição.

a – I. Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o agente de contratações poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

a – II. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

8.4.2 – Cópia do Diploma do profissional indicado para comprovação da formação necessária para desempenhar das atividades descritas no Termo de Referência. O profissional deverá ser formado em uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, nas áreas de Administração de Empresas, Direito Administrativo e/ou Contabilidade.

8.4.3 – O profissional elencado no item anterior deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) o administrador ou o diretor;
- c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.4.4 – Esse profissional deverá permanecer no desempenho das atividades ao longo da execução do objeto licitado e da vigência do contrato.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **Aberto**.

9.13 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



9.28 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a**- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - I** - Empresas brasileiras;
 - II** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - III** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, quando for o caso tais como: procedência, além de outras informações pertinentes, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇOS POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a execução do objeto.

11.6.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, com os respectivos descontos finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações a planilha atualizada com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a Administração, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - Como condição prévia para a assinatura do Contrato será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme lei federal 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **Contratante**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora.

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual anexo II do edital.

20. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1 Os recursos para fazer face às despesas do contrato correrão por conta da seguinte dotação:

02.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0002.2009 Manutenção Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0034

20.2 Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, Anexo II do edital.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

21.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

21.1.2. -Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

21.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar **declaração falsa** durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.5. - Fraudar a licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

21.2.7. II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



autoridade competente que aplicou a sanção.

21.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

21.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

21.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo adequada publicidade e transparência das penalidades.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Os preços do contrato poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com Índice IPCA/ Fundação Getúlio Vargas.

23– DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1 - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 – É facultado ao Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- 24.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 24.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 24.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 24.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 24.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 24.10** – A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 24.11** – É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 24.12** – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.13** – O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.
- 24.15** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16– Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Carta Proposta;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, www.pedraazul.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (33) 3751-1047 e e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Pedra Azul-MG, 15 de maio de 2025.

FILOMENA DO CARMO BRITO SANTOS
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE - Secretaria Municipal de Governo.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INDUZIDAS E ESPONTÂNEA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, BEM COMO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL FEDERAL.**

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
Único	Prestação de serviço DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO de pré – projetos, projetos básicos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referente às demandas induzidas e espontânea da administração municipal juntos aos órgãos federais e representação do município de Pedra Azul em Brasília/DF.	Mês	12

3 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1 Os serviços contratados deverão ser executados por profissional (is) de nível superior com notório conhecimento do objeto licitado, que serão prestados preferencialmente na de forma online, com atendimento por telefone, vídeo - chamadas, e-mail e outras ferramentas de comunicação, no período de segunda a sexta-feira em horário de expediente comercial.

3.1.2 A Contratada deverá se comprometer a comparecer na cidade sede da contratante conforme convocação, sendo representada através de seu(s) profissional(is) de nível superior com notório conhecimento no objeto licitado, para mobilização, coleta de dados, reuniões, e demais atividades necessárias à execução do objeto deste termo, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços por conta da Contratada;

3.1.3 Representar o Município de Pedra Azul, e acompanhamento in-loco de processos juntos aos órgão federais, com cede em Brasília/DF, como em outros órgão federais com sede em outras cidades quando solicitado (custos de deslocamentos fora de Brasília/DF, serão custeados pela contratante);

3.1.4 A empresa deverá disponibilizar estrutura física (escritório), composta por sala privativa de reunião equipada com internet, impressora multifuncional, e demais materiais de escritório, como também disposição de um veículo na cidade de Brasília/DF para apoio ao gestor municipal e sua equipe quando necessário.

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.2.1 Realizar consultoria e assessoria para realização das atividades relacionadas:

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



4.1. Na elaboração de Projetos Técnicos, operações de crédito, referente demanda induzida e espontânea, (eletrônicos ou descritivos) junto a órgãos federais para as áreas de administração, educação, esporte, obras, saúde, agricultura, desenvolvimento social e meio ambiente;

4.2 Identificação dos programas públicos do Governo Federal, em conformidade com as sistemáticas, instruções normativas e diretrizes, compreendendo quando necessário assessoria no cadastro de propostas e anexação de documentos disponibilizados pelo setor de engenharia da prefeitura na Plataforma TransfereGov;

4.3 Ao setor de projetos da prefeitura municipal nos trabalhos de atualização da legislação dos convênios e instrumentos de repasses, financeira e orçamentária;

4.4 Suporte técnico no Acompanhamento do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, visando atualizar documentação de habilitação para dinamizar a liberação financeira dos recursos de projetos e convênios.

4.5 Nas Prestações de contas dos referidos convênios firmados e preparação de documentação em consonância com o decreto 6.170 de 25/04/2007, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33 de 30 de agosto de 2023 e demais Instruções Normativas vigentes;

4.6 Realizar diligências e protocolos junto aos órgãos públicos federais de acordo com a demanda dos projetos e convênios firmados;

4.7 Participar de reuniões técnicas através de preposto junto aos órgãos, Secretarias, Conselhos, Departamentos e Setores da administração federal, para fornecer esclarecimentos sobre elaboração de projetos técnicos e convênios firmados;

4.6 Ao setor de projetos sobre as seleções públicas e diligências de projetos a fim de assegurar agilidade na elaboração e aprovação;

4.7 Projetos de leis de operações de crédito, bem assim como o controle da constitucionalidade;

4.8 Projetos de interesses do Município junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no âmbito Federal;

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 Os serviços a serem contratados proporcionam a municipalidade o atendimento as inúmeras demandas públicas na área de Convênios, uma vez que a municipalidade não possui em seu quadro de servidores efetivos ou profissionais em quantidade suficiente e/ou capacitados tecnicamente para propor ações para a correta execução dos serviços públicos. Os serviços a serem contratados atenderam também as inúmeras solicitações e demandas nos termos das Legislações em vigor.

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.A execução dos serviços se dará em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

6.2 A Secretaria de Governo acompanhará a execução dos serviços, para verificação das quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.

6.3 Encontrando irregularidade, será fixado o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



regularização, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.

7.2 - Notificar à Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.4 - Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Obriga-se a CONTRATADA a executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/01, pois a inadimplência do contratado com referência a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a CONTRATANTE os respectivos recolhimentos.

8.3 - Todas as despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e tributos em geral, serão por conta e de responsabilidade pecuniária da Contratada.

8.4 - Obriga-se a CONTRATADA iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, CEP: 39.970-000, Pedra Azul/MG.

8.5 - Repor sem gerar ônus para o Executivo, o objeto se for considerado de qualidade inaceitável ou em desacordo com o exigido.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

9.1. O serviço a ser contratado enquadrar-se na classificação de serviços comuns/especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 A Futura licitação será realizada via modalidade Concorrência Eletrônica do tipo "Menor Preço, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 077/2024 e demais condições fixadas em instrumento convocatório.

11 – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas resultantes dos serviços deste Termo de Referência, correrão por conta da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



02.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0002.2009 Manutenção Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0034

13-PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14 - GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O Contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme artigo 108 da Lei 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1 – Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de:

16.1.1 No mínimo 01 (um) atestado/certidão de capacidade técnica-profissional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público, comprovando que o **profissional** indicado pela empresa participante já executou ou executa os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, indicando informações do declarante (endereço e telefone de contato) para fins de aferição.

16.1.2 Cópia do Diploma do profissional indicado para comprovação da formação necessária para desempenhar das atividades descritas no Termo de Referência. O profissional deverá ser formado em uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, nas áreas de Administração de Empresas, Direito Administrativo e/ou Contabilidade.

16.1.3 – O profissional elencado no item anterior deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- ✓ o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- ✓ o administrador ou o diretor;
- ✓ o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- ✓ e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

16.1.4 – Esse profissional deverá permanecer no desempenho das atividades ao longo da execução do objeto licitado e da vigência do contrato.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes no presente Termo ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da Contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais;

a) - multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato.

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto na Lei 14.133/21

17.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5 - A advertência prevista no subitem 13.1.1, será aplicada pela Secretária Municipal de Administração, por ofício, e a multa prevista no sub-item 13.1.2 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

17.1.6 - As penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

17.2 - O Município de Pedra Azul poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

18. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

18.1. Ao presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

18.2 A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

18.3. É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

18.4 À vista do exposto, o orçamento será revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo.

Pedra Azul-MG, 16 de maio de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 034/2025**, modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 006/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 A presente Licitação tem por objeto o (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos



.....

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **034/2025**, Concorrência Eletrônica nº **006/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1		Mês	12		

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham a ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva realização do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente acompanhada de relatório de atividades, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Entepúblico e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos



Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ente Público, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ente Público.

4.2 - No caso de deslocamento da contratada através de viagens fora do município de Pedra Azul-MG e previamente autorizada pela contratante, as despesas serão reembolsadas.

4.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrá por conta das dotações previstas no orçamento de 2025.

02.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0002.2009 Manutenção Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0034

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ente Público, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1. Comprometer-se a iniciar os trabalhos conforme agendamento prévio com a Secretária Municipal de Governo, imediatamente após a emissão da ordem de serviço, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá se responsabilizar pela execução dos serviços e disponibilização da mão de obra suficiente, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas necessárias.

7.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução do mesmo.

7.2.2. A contratada deverá comprometer-se a substituir, quaisquer serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas descritos no Termo de Referência.

7.3. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Conforme o Art. 140 da Lei Nacional Nº 14.133/2021, a contratada deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.3.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/2021.

7.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto do serviço que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais.

7.4. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal, no que couber.

7.5. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



7.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução dos serviços.

7.8. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de PEDRA AZUL - MG quanto a terceiros.

7.9. A contratada deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de PEDRA AZUL - MG, incluindo as normas pertinentes ao objeto.

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, Processo Licitatório nº 065/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pedra Azul - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Belo Oriente-MG, _____ de _____ de 2025.

Autoridade Competente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025

CONCORRENCIA Nº. 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INDUZIDAS E ESPONTÂNEA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, BEM COMO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL FEDERAL.

(**nome da empresa**), CNPJ-MF n.º , sediada (**endereço completo**), tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, conforme valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
Único	Prestação de serviço DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO de pré – projetos, projetos básicos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referente às demandas induzidas e espontânea da administração municipal juntos aos órgãos federais e representação do município de Pedra Azul em Brasília/DF.	Mês	12		

Outrossim, declara que:

- a)** Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do serviço;
- b)** Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c)** Que os serviços serão executados no prazo de -----(--) meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d)** Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e)** Declaramos que os serviços serão executados em conformidade Termo de Referencia e demais elementos.

(Local e Data)

Empresa Licitante

(responsável legal, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 19/05/2025 a 03/06/2025 até as 08:00 hs e às 09:00 horas do mesmo dia terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INDUZIDAS E ESPONTÂNEA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, BEM COMO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL FEDERAL.** O edital com as informações complementares estarão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br. Ricardo Lucas Makê Costa – Agente de Contratação.

PUBLIQUE-SE: